



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

LEI Nº. 2956 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza os servidores públicos municipais, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Alto Alegre/RS, 13 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ PUHL
PRESIDENTE**